

PROJETO DE LEI N.º 042, DE 10 DE JUNHO DE 2010

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Caráter Temporário, na Função de Professor, Para Atender Necessidades Urgentes do Sistema Municipal de Ensino e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um contrato de caráter temporário na função de Professor com habilitação em séries iniciais para atender necessidades imediatas da Rede Municipal de Ensino e regularizar o andamento do Ano Letivo de 2010.

Art. 2º- O período de duração do respectivo contrato será a contar da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I – Regime de trabalho de vinte (20:00) horas semanais.

II – Remuneração mensal igual ao valor do Padrão da classe “A”, Nível 1, conforme previsto no artigo 51, da Lei Municipal n.º 1595, de 23 de outubro de 2003.

III – Gratificação natalina proporcional nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

06.02 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
123610047.2.023000 – Manutenção MDE c/ Recursos FUNDEB
340/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 042/2010
DO PROJETO DE LEI N.º 042/2010

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Visamos, com o presente Projeto de Lei, a obtenção da indispensável autorização legislativa em relação à contratação emergencial de um professor para trabalhar na escola Municipal de Ensino Fundamental Germano Dorigoni, localizada na Linha São Lourenço, interior do Município.

Como é do conhecimento dos Ilustres Edis, a professora que lá vinha desempenhando suas atividades pediu exoneração conforme pedido em anexo.

Diante desta situação, o Executivo Municipal não vê outra alternativa senão a de buscar uma solução imediata, mas de caráter temporário para suprir suas urgências mais próximas. A contratação do quadro de pessoal temporário vem por um lado regularizar a questão de real necessidade e, por outro lado, solucionar para os meses seguintes a continuidade das atividades desenvolvidas aos alunos daquela escola.

Considerando os motivos aqui elencados, contamos com a aprovação desse projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica, pedindo a apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal